Resolução nº : 5721/2002
Protocolo nº : 69100/02
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ , relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sala das Sessões, 2 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA